Diário Oficial



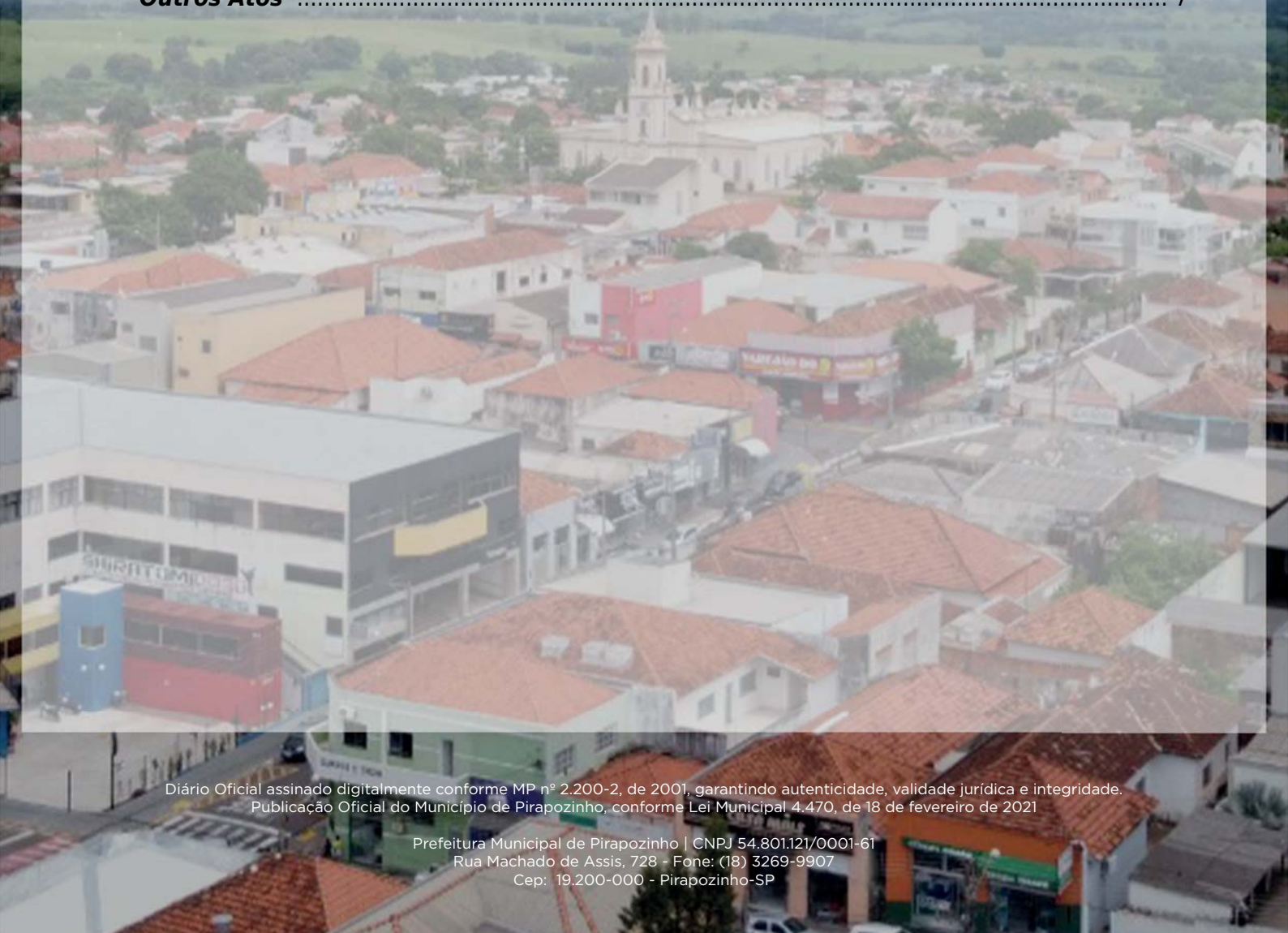
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 1015

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Outros Atos 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.750, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	01 00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	274	06.181.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
		3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
		01	TESOURO
		100 131	GERAL-ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR
		R$ 50.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação.**

02	09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	245	15.452.0011.2024.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 50.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 30 de junho 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-09h30min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.707, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.750, de 30 de junho de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos à seguinte dotação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	274		06.181.0003.2003.0000	CHEFIA DE GABINETE
			3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES
			01	TESOURO
			100 131 R$ 50.000,00	GERAL-ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação.**

02	09	00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	245		15.452.0011.2024.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			110 000 R$ 50.000,00	GERAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 30 de junho 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-09h34min

Outros atos oficiais

ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DOS COLEGAS UNIDOS DE PIRAPOZINHO

RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 138 – VILA SOLER – CEP 19204-130 - PIRAPOZINHO – SP.
CNPJ 06.305.964/0001-24

CONVOCAÇÃO

A S S E M B L E I A G E R A L

Eu, GILMAR BARBOSA DA SILVA, presidente da **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DOS COLEGAS UNIDOS DE PIRAPOZINHO**, respeitando os Artigos 18 e 23 do Estatuto da entidade CONVOCO os associados para Assembleia Geral com a seguinte pauta:

- PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE
- DATA: 11 de Julho de 2025
- HORÁRIO: 19h30min
- LOCAL: Ponto de Cultura Piração – Rua Jessica Marcela Roma Mignacca, 181 – Residencial Medeiros

Pirapozinho, 30 de Junho de 2025.

Atenciosamente.

GILMAR BARBOSA DA SILVA
Administrador Provisório da ACCUP
RG 30.848.617-1-SSP-SP
18 98145-2511

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição
35º	*Prazo expirado*	
36º	Loren Luiza dos Santos Gama	567215

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Licença Saúde*** do(a) servidor(a) ***Cristiana Bento***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 30 de junho de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO/SP

Pirapozinho, 27 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CMAS)**, no uso das suas atribuições e competências legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Nacional.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. elaborar o regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. aprovar os textos-base para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durantea Conferência Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 12 (doze) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes

Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O comparecimento das (os) conselheiras (os) na Comissão deve considerar o disposto no art. 9º do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 157, de 22 de maio de 2024.

Art. 6º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executivado

CMAS.

Art. 8º . A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliarna realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 9º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 10. A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 15. Esta Resolução entraem vigor a partirda data de sua publicação.

Vania Cristina Martins Severino
Conselheira Presidente

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO/SP

Pirapozinho, 27 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipalde Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CMAS)**, no uso das suas atribuições e competências legais.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 08 de julho de 2025 das 7h30 às 12h no Centro de Convivência do Idoso (CCI) localizado na Rua Mario Angelo Sereghetti, nº 1080 – Jardim da Flores – Pirapozinho/SP

.

Parágrafo único. A convocação da conferência municipal estará em conformidade com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 4º Esta Resoluçãoentra em vigorna data de sua publicação.

Vania Cristina Martins Severino
Presidente do Conselho

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP